

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2017,
AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2017**

“Altera dispositivos e anexos do Projeto de Lei Nº. 032/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraguaçu, para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio dos Vereadores infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, estabelece:

Art. 1º - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Manutenção Entidade Assistência a Crianças de 1 a 3 anos”, a quantia R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

10.00	Secretaria Municipal de Assit. Soc. Trab. E Hab.
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
2.110	Manut. Entidade Assistência a Crianças de 1 a 3 anos
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 2º - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu	
01	Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 3º - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Assistência a Idosos, Doentes e 3ª Idade”, a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando **R\$ 232.312,12 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e doze reais e doze centavos)**:

10.00	Secretaria Municipal de Assit. Soc. Trab. E Hab.
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
2.120	Assistência a Idosos, Doentes e 3ª Idade
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 4º - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 3º desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu
01 Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501 Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 5º - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Promoção de Atividades e Eventos Culturais”, a quantia de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, totalizando **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**:

10.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.02 Divisão de Cultura
2.146 Promoção de Atividades e Eventos Culturais
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 6º - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 5º desta Lei, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu
01 Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501 Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 7º - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Promoção de Atividades e Eventos Culturais”, a quantia de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, totalizando **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**:

10.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.02 Divisão de Cultura
2.146 Promoção de Atividades e Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 8º - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 7º desta Lei, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu
01 Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara

1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 9º - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Promoção de Atividades e Eventos Culturais”, a quantia de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, totalizando **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**:

10.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.02	Divisão de Cultura
2.166	Manutenção Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 10 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 9º desta Lei, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu	
01	Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 11 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Programa de Incentivo Prática Esportiva”, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.152	Programa Incentivo Prática Esportiva
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0721	Desporto Comunitário
2215	Incentivo Copa Motocross de Paraguaçu
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 12 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 11 desta Lei, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.154	Manutenção Festa do Município
27	Desporto e Lazer
813	Lazer
0722	Lazer

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 13 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Programa de Incentivo Prática Esportiva”, a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.152	Programa Incentivo Prática Esportiva
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0721	Desporto Comunitário
2215	Incentivo Copa Motocross de Paraguaçu
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 14 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 13 desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.154	Manutenção Festa do Município
27	Desporto e Lazer
813	Lazer
0722	Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 15 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Programa de Incentivo Prática Esportiva”, a quantia de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.152	Programa Incentivo Prática Esportiva
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0721	Desporto Comunitário
2218	Incentivo Campeonato Ítalo Manzine de Natação
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 16 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 15 desta Lei, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.154	Manutenção Festa do Município
27	Desporto e Lazer
813	Lazer
0722	Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 17 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Programa de Incentivo Prática Esportiva”, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.152	Programa Incentivo Prática Esportiva
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0721	Desporto Comunitário
2218	Incentivo Campeonato Ítalo Manzine de Natação
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 18 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 17 desta Lei, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.154	Manutenção Festa do Município
27	Desporto e Lazer
813	Lazer
0722	Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 19 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Programa de Incentivo Prática Esportiva”, a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.152	Programa Incentivo Prática Esportiva
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0721	Desporto Comunitário
2218	Incentivo Campeonato Ítalo Manzine de Natação
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 20 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 19 desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

09.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
2.154	Manutenção Festa do Município
27	Desporto e Lazer
813	Lazer
0722	Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 21 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Incentivo p/ Sedes Associações Rurais”, a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R\$ 17.000,00 (dez mil reais)**:

11.00	Secretaria Mun. de Agricultura/Pecuária/Abastecimento
2.157	Incentivo p/ Sedes Associações Rurais
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 22 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 21 desta Lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu	
01	Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 23 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Incentivo p/ Sedes Associações Rurais”, a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**:

11.00	Secretaria Mun. de
Agricultura/Pecuária/Abastecimento	
2.157	Incentivo p/ Sedes Associações Rurais
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 24 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 23 desta Lei, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu	
01	Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 25 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Incentivo p/ Sedes Associações Rurais”, a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**:

11.00	Secretaria Mun. de
Agricultura/Pecuária/Abastecimento	
2.157	Incentivo p/ Sedes Associações Rurais
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 26 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 25 desta Lei, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu	
01	Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501	Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 27 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Manutenção Associações de Bairro”, a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**:

11.00	Secretaria Municipal de Administração
2.167	Manutenção Associações de Bairro
3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000.00	

Art. 28 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 27 desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu
01 Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501 Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 29 - Fica acrescida, à dotação orçamentária abaixo descrita, inerente à “Construção de Campos de Futebol nos Bairros Rurais”, a quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando **R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

09.00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1.071 Construção de Campos de Futebol nos Bairros Rurais
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00.00.00.00.00 Obras e Instalações

Art. 30 - Para a abertura da dotação orçamentária mencionada no Artigo 29 desta Lei, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

Entidade 2 – Câmara Municipal de Paraguaçu
01 Câmara Municipal de Paraguaçu
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara
1.501 Reforma/Ampliação da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.00

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA
MODIFICATIVA Nº. 001/2017, AO PROJETO DE LEI Nº.
032/2017**

Temos a honra de apresentar o presente projeto de emenda ao tão propalado Projeto de lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Conforme pode ser verificado, esta Casa de Leis, por intermédio de todos os seus Vereadores, com a apresentação da emenda em questão, visa reforçar e ampliar as verbas a serem distribuídas a determinados setores da sociedade paraguaçuense.

As emendas em tela tem como objetivo apoiar e incentivar setores importantes da administração pública municipal e da sociedade em geral, especialmente na época atual, onde nossos jovens, crianças e idosos vêm sendo alvo de atos que nada contribuem para o seu desenvolvimento.

Assim sendo, contamos com o apoio de todos para a aprovação do presente projeto de emenda.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2017.